LEI Nº 953, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2000.

"Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências correlatas"

JOSE LUIZ DA CUNHA, Prefeito Municipal de Lavrinhas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Lavrinhas, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal vigente, um Crédito Adicional Suplementar à Câmara Municipal, no valor de R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Parágrafo Único - O crédito de que trata o presente artigo, servirá para fazer face a suplementação de dotações da Câmara Municipal, que se tornaram insuficientes para atender as despesas com remuneração de Vereadores, servidores Municipais e encargos sociais, do exercício em curso.

Artigo 2º - Constituem-se recursos necessários a cobertura do presente crédito, os aludidos nos inciso I, II e/ou III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lavrinhas, 24 de novembro de 2000.

JOSE LUIZ DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado no Átrio da Prefeitura Municipal de Lavrinhas. Data Supra.

Vanda Lucia Francisco Martins
Escrituraria